

**ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E/ OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES:
Nº: 358382/2009 - SUPRAM LESTE MINEIRO.**

Indexado ao Processo Nº: **00028/1996/008/2009**

Tipo de processo:

Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()

1. Identificação

Empreendimento / Empreendedor: USIMINAS MECÂNICA S.A		CNPJ / CPF: 17500224/002-46	
Empreendimento (Nome Fantasia): UMSA			
Município: IPATINGA			
Coordenadas Geográficas:			
DATUM:	<input checked="" type="checkbox"/> SAD 69	<input type="checkbox"/> WGS 84	<input type="checkbox"/> Córrego Alegre
Latitude: 19° 29' 58" S		Longitude: 42° 33' 55" W	
Atividade predominante: Fabricação de Estruturas Metálicas e artefatos de treilados de ferro, aço e de metais não ferrosos, com tratamento químico superficial, exclusive móveis.			
Código da DN e Parâmetro: B-05-03-7 Área útil > 30 ha ou Número de empregados > 350			
Porte do Empreendimento Pequeno () Médio () Grande (X)		Potencial Poluidor Pequeno () Médio () Grande (X)	
Classe do Empreendimento: 1 () 2 () 3 () 4 () 5 () 6 (X)			
Fase Atual do Empreendimento: LP () LI () LO () LOC () Revalidação (X) Ampliação ()			
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não () Sim			
Bacia Hidrográfica: Bacia Federal do Rio Doce Sub Bacia: Rio Piracicaba			

2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização () Não (X) Sim	Relatório de Vistoria Nº: Nº. 414/2009	Data: 23/04/2009
Notificações Emitidas Nº: #####	Advertências Emitidas Nº: #####	Multas Nº: #####

2.1. Descrição do Histórico

O processo de regularização ambiental referente à **Revalidação de Licença de Operação** do empreendimento **USIMINAS MECÂNICA S.A** iniciou-se em 09/02/2009 quando foi protocolado o FCEI nº R185124/2009, originando o respectivo FOBI nº 009891/2009 em 12/02/2009, a documentação exigida neste FOBI foi entregue e o processo formalizado em 27/03/2009, a vistoria integrada neste empreendimento foi realizada em 23/04/2009, registrada através do Relatório de Vistoria nº. 414/2009, coordenadas geográficas Latitude 19° 29' 58" S e Longitude 42° 33' 55" W, necessitando de informações complementares.

O referido processo foi deferido com condicionantes pelo conselho do COPAM, na 45ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Leste Mineiro realizada em maio de 2009.

Em 10 de junho de 2009, a USIMINAS MECÂNICA S.A, solicitou junto a SUPRAM Leste Mineiro revisão do texto da condicionante nº 01 da Revalidação de Licença de Operação nº 007/2009. Esta solicitação refere-se à retirada do parâmetro detergente, tendo em vista que, a metodologia de análise é a mesma para detergentes e agentes tensoativos.

3. Introdução

A USIMINAS MECÂNICA S.A situa-se no município de Ipatinga, iniciou sua produção de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não ferrosos, com tratamento químico superficial, exclusive móvel, em 1970.

A área total e atual do terreno é de 259.280,81m², sendo desta, construída uma área equivalente de 122.000m².

Todas as matérias – primas e insumos utilizados na produção são fornecidos por terceiros e o resultado final é a produção de estruturas de ferro e aço, em chapas ou em outras formas, perfis soldados de aços, pontes e elementos de pontes, de ferro e aço, serviço de produção de máquinas e equipamentos de uso geral, inclusive peças e serviços de produção de peças e acessórios de metal para veículos automotores não classificados em outra classe.

4. Discussão

O empreendimento USIMINAS MECÂNICA S.A vem, por meio de solicitação formal, pedir revisão do texto da condicionante nº 01, retirando o parâmetro Detergente da listagem dos parâmetros condicionados para o automonitoramento dos efluentes líquidos, tendo como justificativa que detergentes são agentes tensoativos sintéticos.

Para embasar a análise segue a transcrição do texto das condicionantes:

- **Condicionante nº 01 do Processo de Revalidação de Licença de Operação nº 00028/1996/008/2009:** Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos, resíduos sólidos, efluentes atmosféricos e ruídos, definido nos Anexo II.
- **Prazo: Durante a vigência da licença.**

No ANEXO II do Parecer Único do processo de Revalidação de LO especifica o local de amostragem, os parâmetros a serem monitorados e a frequência de realização do monitoramento.

Os parâmetros a serem analisados a montante e jusante da Estação de Tratamento de Esgoto, continuarão os mesmos listados na condicionante apresentada no Parecer Único deferido, exceto o parâmetro Detergente.

Os parâmetros a serem monitorados a jusante das caixas separadoras de água e óleo permanecerão os mesmos, conforme especificado no Anexo II deste Parecer Técnico.

5. Conclusão

A equipe interdisciplinar opina pelo DEFERIMENTO do pedido de revisão do texto da condicionante nº 01 do Anexo I do processo de REVLO nº 00028/1996/008/2009, integrante do certificado da Licença Ambiental da USIMINAS MECÂNICA S.A, para fins, fabricação de estruturas metálicas e artefatos de treilhos de ferro, aço e de metais não ferrosos, com tratamento químico superficial, exclusive móveis, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

6. Adendo Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

7. Anexos

Anexo I: Condicionante alterada da Revalidação de Licença de Operação (REVLO).

Anexo II: Efluentes Líquidos Industriais e Sanitários

8. Equipe Interdisciplinar

Markson André Martins de Souza Diretor Técnico MASP: 1.196.867-4	____/____/____
Juliana Ferreira Analista Ambiental MASP: 1.217.394-4	____/____/____
Maria Aparecida Marcelino Lema Analista Ambiental MASP: 1.183.370-4	____/____/____
Alexandre Mortimer Guimarães Núcleo Jurídico Regional MASP: 1.209.254-0	____/____/____
Emerson de Souza Perini Analista Jurídico Ambiental MASP: 1.151.533-5	____/____/____

**ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E/OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES:
Nº: 358382/2009 – SUPRAM LM.**

Indexado ao Processo Nº: **00028/1996/008/2009.**

Tipo de processo:

Licenciamento Ambiental () Auto de Infração ()

Empreendimento (Razão Social):

USIMINAS MECÂNICA S.A

CNPJ / CPF:

17500224/002-46

Empreendimento (Nome Fantasia):

UMSA

Município:

IPATINGA

Atividade predominante:

Fabricação de Estruturas Metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não ferrosos, com tratamento químico superficial, exclusive móveis.

Código e Parâmetro da DN 74/04:

B-05-03-7

Área útil > 30 ha ou Número de empregados > 350

Porte do Empreendimento

Pequeno () Médio () Grande ()

Potencial Poluidor

Pequeno () Médio () Grande ()

Classe do Empreendimento

1 () 2 () 3 () 4 () 5 () 6 ()

Fase Atual do Empreendimento

LP () LI () LO () LOC () Revalidação () Ampliação ()

Localizado em UC (Unidades de Conservação)?

() Não () Sim

Bacia Hidrográfica: **Bacia Federal do Rio Doce**

Sub Bacia: **Rio Piracicaba**

**ANEXO I
CONDICIONANTE ALTERADA DA REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Nº	Condicionantes	Prazo
01	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos, resíduos sólidos, efluentes atmosféricos e ruídos, definido nos Anexo II.	Durante a vigência da licença

**ANEXO II
1. EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS E SANITÁRIOS**

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Montante e Jusante da Estação de Tratamento de Esgoto	pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, óleo e graxas, agentes tensoativos, oxigênio dissolvido, coliformes termotolerantes.	Mensal
Jusante dos separadores de água e óleo	óleos e graxas e detergentes.	Mensal

- **Relatórios:** Enviar semestralmente a FEAM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- **Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.